

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação (oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento concedida pela Resolução n.º 1431/2022, de 31/12/2024.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.377/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3335/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.364.369-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Maciel Magalhães, situado na Rua Manoel Antônio da Cunha, s/n, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 212/2023, de 27/01/2023, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 212/2023, de 27/01/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 7.378/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, e considerando o contido no protocolo n.º 22.116.943-3,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução GS/SEED n.º 5338/2024, de 21/08/2024.

Curitiba, 11 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

134120/2024

RESOLUÇÃO N.º 7.468/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.033.321-1,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Colégio Estadual do Campo Professora Zélia de Moura Santos – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Projetada I, n.º 75, do Município de Sengés e NRE de Wenceslau Braz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá apresentar a solicitação para credenciamento para oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos Ensinos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para o início das atividades.

Art. 2º Determinar que a instituição não poderá iniciar suas atividades, sem ato expresso de credenciamento para oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento das ofertas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

133908/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
755418924**

Documento emitido em 19/11/2024 17:56:27.

Diário Oficial Executivo
Nº 11789 | 18/11/2024 | PÁG. 89

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 029/2024 – CEP

PORTARIA Nº 029/2024 – CEP
Atribuições legais que lhe confere a Lei de Regimento Interno, Regimento Escolar e considerando o disposto na Resolução nº 55/2021 Estado – CGE, pelo presente ato desta

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VERA MARIA SOARES GOMES**, portadora do RG nº 3.975.XXX-8, como suplente da Agente de Controle Interno do Colégio Estadual do Paraná, na ausência da titular, **ADRIANA TELES DE SOUZA**, RG nº 6.447.XXX-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 13 de novembro de 2024.

Paulo Cesar Batista
Diretor-Geral Interino do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 00082/2023 – DOE 06.01.2023
Portaria nº 027/2024 – CEP

133744/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0459/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 591/2024-FUNDEPAR, celebrado com a empresa MVM Engenharia LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 22.752.549-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 591/2024 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa MVM Engenharia LTDA., para a execução de Serviços Comuns de Engenharia no Colégio Estadual Ary João Dresch – EFMNP, no município de Nova Londrina/PR.

I – Gestor Titular: Ademir Antônio Saravalli – RG: 3.xxx.706-1 - CPF: 474.xxx.019-34 e Suplente: Cleder Mariano Belieri – RG: 7.xxx.255-1 – CPF: 028.xxx.079-54;

II – Fiscal Titular: Marcia Nunes Cordeiro de Souza – RG: 10.xxx.231-6 - CPF: 034.xxx.929-29 - CREA/PR 179046/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB e suplente Jony Mercis da Silva – RG: 6.xxx.850-4 – CPF: 023.xxx.909-80 - CREA/PR 171925/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Paulo Alves de Almeida Junior - CREA PR 75433/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anotese.

(Assinado e Data Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

133791/2024

PORTARIA N.º 0460/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do